



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Projeto de Lei Nº 27/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 247.382,24 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos) nas dotações orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 05 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 58 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.000
Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.000381
Valor: R\$ 83.463,06(oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos)

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.006 – Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa 15 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.000380
Valor: R\$ 63.919,18(sessenta e três mil novecentos e dezenove reais e dezoito centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulado os valores das dotações abaixo discriminadas:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



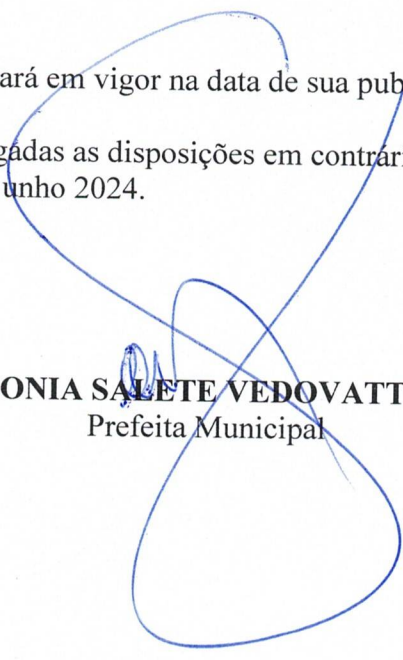
Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 05 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade: 2.015– Manutenção das Atividades de Transporte Escolar
Elemento de Despesa 63 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.000
Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.006 – Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa 15 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.000381
Valor: R\$ 83.463,06(oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos)

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.000380
Valor: R\$ 63.919,18(sessenta e três mil novecentos e dezenove reais e dezoito centavos)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 03 de junho 2024.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$247.382,24 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, manutenção das atividades do ensino fundamental, atenção básica fundo de saúde e medicamentos para farmácia básica municipal.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 03/06/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO		
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA		
5 - Saúde Pública		306.692,28
10.301 - Saúde / Atenção Básica		306.692,28
2.033 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		306.692,28
12 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		306.692,28
1.500.1002.000380 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 2024 - SAÚDE		
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
5 - Saúde Pública		306.692,28
10.301 - Saúde / Atenção Básica		100.500,57
2.006 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		100.500,57
15 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		100.500,57
15 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		100.500,57
1.500.1002.000380 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 2024 - SAÚDE		22,08
1.500.1002.000381 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 2024 - SAÚDE		100.478,49
Total Entidade:		407.192,85
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO		
07.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / ENSINO FUNDAMENTAL		
4 - Educação e Cultura		519.924,42
12.361 - Educação / Ensino Fundamental		519.924,42
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		519.924,42
58 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		2.076,09
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR		2.076,09
63 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		2.076,09
1.500.1001.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS		517.848,33
Total Entidade:		517.848,33
Total Geral:		519.924,42
Monte Carlo, 03/06/2024		927.117,27


Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0